



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2024 – EDITAL N.º 167

PREFEITURA DE CERQUILHO/SP, CNPJ 46.634.614-26, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até data/horário indicado abaixo através do site <https://novobbmnet.com.br>.

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviço de Funilaria, Pintura, Manutenção Mecânica e Elétrica.

1.2. Descrição e quantitativos gerais do objeto:

LOTE 01 – FUNILARIA DE VEÍCULO COM SERVIÇO E MATERIAL		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	CAPÔ
2	1	TRAVESSA DA ALMA
3	1	PAINEL DIANTEIRO
4	1	CANTONEIRA DIREITA DO PAINEL
5	1	CANTONEIRA ESQUERDO PAINEL
6	1	CANTONEIRA CENTRO PAINEL
7	1	FAROL ESQUERDO
8	1	FAROL DIREITO
9	1	MANGUEIRA INFERIOR CONDENSADOR
10	1	MANGUEIRA SUPERIOR CONDENSADOR
11	1	MANGUEIRA COMPRESSOR DE AR
12	6	ADITIVO
13	1	RESFRIADOR
14	1	RADIADOR
15	1	CONDENSADOR
16	1	INTERCOOLER
17	1	DEFLETOR ESQUERDO RADIADOR
18	1	DEFLETOR DIREITO RADIADOR
19	1	ENCAIXE REFLETOR RADIADOR
20	1	GRADE PROTEÇÃO RADIADOR
21	1	ISOLADOR ANTIRUIDO RADIADOR
22	1	VENTOINHA GRANDE
23	1	VENTOINHA PEQUENA
24	1	DEFLETOR VENTOINHAS
25	1	PARACHOQUE
26	1	MOLDURA MILHA
27	1	GRADE INFERIOR
28	1	GRADE CENTRAL
29	1	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – FUNILARIA DE VEÍCULO COM SERVIÇO E MATERIAL R\$ 31.000,00



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

1.3. O veículo estará disponível para visitação no endereço Av. Brasil, 731 – Bairro Vila São José – Cerquillo/SP (Garagem Municipal), de segunda a sexta-feira das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de propostas: **14/11/2024 às 10h00 horas**

2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando o valor unitário e total.

2.3. Encerrada a fase de recebimento da proposta, será iniciada a fase de aceitação da Melhor Proposta.

2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, observado o Direito de Preferência, se o caso.

2.5. O Participante com a proposta mais bem classificada, deverá, em até 02(duas) horas Inserir a **PROPOSTA FORMAL**, sob pena de desclassificação da Proposta.

2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

2.9. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.10. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, **quando for o caso**, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado pela plataforma para que apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social, requerimento de empresário Individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (Inscritos em dívida ativa);

g) Falência e recuperação judicial (Vide súmula 50 do TCESP)

h) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

3.2. Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.

b) Prova de registro ou inscrição dos profissionais médicos que executaram o procedimento no Conselho Regional de Medicina.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

4.3. Início de execução dos serviço no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aprovação do contratado;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

4.4. Prazo de validade do contrato 12 (doze) meses.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

5.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Cerquillo, 05 de novembro de 2024

Robson Albino
Diretor de Compras e Licitações